

CFESS Manifesta

Serviço Social na Previdência Social: direito da classe trabalhadora

Brasília (DF), 17 de setembro de 2024

Gestão Que Nossas Vozes Ecoem Vida-Liberdade (2023-2026)



SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREITO DA CLASSE TRABALHADORA

A gênese e o desenvolvimento do Serviço Social na política de previdência social constituíram uma das trajetórias mais instigantes do Serviço Social brasileiro. Em 80 anos de construção, o Serviço Social atravessou diversas conjunturas e períodos distintos do desenvolvimento capitalista no país, que conformaram projetos de previdência ora com ampliação de direitos de proteção previdenciária, ora com restrições desses direitos no quadro da correlação de forças em disputa de cada período histórico. Esse percurso foi permeado por processos de lutas e resistências coletivas, que configuraram conquistas importantes e desafios ao projeto profissional do Serviço Social na política de previdência.

As primeiras iniciativas de implantação do Serviço Social na previdência se deram a partir de

1942, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC) do Rio de Janeiro, à época capital do país, no qual foi criada a Seção de Estudos e Assistência Social (SEAS). Outra iniciativa importante, desenvolvida no ano seguinte (1943), foi a realização de uma pesquisa social intitulada “Inquérito Previdenciário”, coordenada pelo primeiro assistente social da previdência, Luís Carlos Mancini, e que contou com a importante contribuição das profissionais pioneiras do Serviço Social da Previdência à época. Essa pesquisa, realizada junto a pessoas trabalhadoras e a empregadoras do comércio carioca, à época, revelou aspectos importantes das condições objetivas de trabalho, salário e moradia, bem como da saúde dessa parcela da classe trabalhadora no Brasil, além de evidenciar e reforçar a necessidade da proteção previdenciária.





Após essas primeiras iniciativas, finalmente, o Serviço Social na previdência é instituído, a partir da Portaria nº 52, emitida pelo então Conselho Nacional do Trabalho (CNT) e publicada em 6 de setembro de 1944. Em 5 de setembro de 1960, foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), que estabeleceu o Serviço Social como uma das prestações de serviços previdenciários, sem, contudo, conferir a ele um caráter de obrigatoriedade. Um novo momento de expansão do Serviço Social na previdência ocorreu entre 1966 e 1977, no período da ditadura civil-militar, na qual houve a unificação dos IAPs e a consequente criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Observa-se que o significado da previdência social para o projeto da ditadura era axial. Seu objetivo estratégico situa-se no aprofundamento da abertura ao capital monopolista internacional, ensejando mudanças do projeto tecnológico de produção, com vistas a um novo patamar de acumulação capitalista no país. Assim, a ditadura aliou a forte repressão ao arrocho salarial, à proibição de greves, à revogação da estabilidade, ao controle sobre a Justiça do Trabalho, à progressiva privatização dos serviços de saúde e do atendimento médico-ambulatorial.

Nesse período, o projeto profissional estava institucionalmente consubstanciado no Plano Básico de Ação (PBA) de 1972 e no Manual de Padronização Técnica, cujo paradigma possui uma nítida referência no modelo psicossocial e na reconceitualização modernizadora do Serviço Social brasileiro. A partir da falência do plano de desenvolvimento proposto pela ditadura, entre 1968 e 1972, o projeto previdenciário passa por uma reorientação, direcionada para a criação de autarquias por atividade-fim, articuladas no Sistema Nacional de Previdência e Assistência (Sinpas/1977). Com a criação do Sinpas, ocorreu um redirecionamento dos programas socioassistenciais na previdência social, cuja consequência para o Serviço Social se materializou na extinção dos Centros de Serviço Social e na realocação de profissionais para a área de benefícios, bem como para as agências e postos de atendimento. A segunda edição do documento Plano Básico de Ação (PBA) do Serviço Social, de 1978, constituiu uma referência do fazer profissional e teve como premissa central demonstrar que a previdência social é espaço sócio-ocupacional do Serviço Social, em face da ameaça de sua exclusão da organização previdenciária, embora fosse evitado de referências da teoria funcionalista até aquele momento.

2. A Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social

O contexto da nova direção do Serviço Social na previdência, expresso pela Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, situa-se no período de redemocratização do país, após 21 anos de ditadura civil-militar (1964-1985). Foi marcado pela promulgação da Constituição Federal (1988), alçada pelo protagonismo de novos movimentos sociais e do novo sindicalismo que concorreram para ampliação dos direitos sociais.

No plano institucional, há leis regulamentadoras: a Lei nº 8.212/1991 (organização da seguridade social) e, especificamente, a Lei nº 8.213/1991 (princípios e objetivos da previdência social), tendo esta última, em seu art. 88, estabelecido a competência do Serviço Social: “esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade”.

Essa nova competência atribuída ao Serviço Social contribuiu para a mudança na prática profissional, que redundou na construção democrática desse novo projeto profissional na previdência, aliado ao projeto ético-político do Serviço Social e dos princípios éticos que balizam esse arcabouço teórico-político. A Matriz se alicerça no método crítico-dialético e estabelece como ações profissionais: a socialização das informações previdenciárias, que não se confunde com o mero repasse de orientações acerca da burocracia institucional, mas, sim, possibilita a formação de uma consciência política e crítica do direito; o fortalecimento do coletivo, transformando as demandas individuais em coletivas, além da assessoria aos movimentos sociais em matéria de política previdenciária.

A sua implantação exigiu mudanças nos parâmetros da supervisão das equipes profissionais em todo o país, revisão das normas acerca dos seus recursos materiais, nova concepção do direito no sentido de perseguir os seus objetivos fundamentais: contribuir para a formação crítica das pessoas atendidas na luta por uma previdência pública, universal e de real redistribuição e do Serviço Social como determinada pelas conjunturas históricas de cada período, mas, também, pela capacidade teórica e metodológica de construir estratégias em direção às reais demandas da classe trabalhadora.



O Serviço Social na previdência é instituído, a partir da Portaria nº 52, emitida pelo então Conselho Nacional do Trabalho (CNT) e publicada em 6 de setembro de 1944.



A década de 1990 se constituiu em um momento paradoxal. Ao mesmo tempo que o processo de redemocratização apontava para mudanças importantes no alargamento dos direitos sociais, a crise do sistema capitalista, deflagrada ainda na década de 1970, repercutiu no Brasil e na América Latina, exigindo mudanças no papel e nas atribuições do Estado. Inspiradas pelos ditames do neoliberalismo, empreendeu-se a redução da proteção social e do financiamento das políticas sociais por meio das contrarreformas, tendo como objeto preferencial a política de previdência social.

O Serviço Social, nesse contexto, ao mesmo tempo que buscava implantar a Matriz, também se via na iminência de sua extinção, ainda que esta não tenha sido concretizada. Este serviço previdenciário foi sendo progressivamente desmontado, tornando-se apenas uma “atividade auxiliar” na estrutura organizacional do INSS, ficando, portanto, sem direção nacional para coordenar as suas ações. Com o governo de Luís Inácio Lula da Silva e após forte mobilização e articulações realizadas por assistentes sociais do INSS, bem como por diversos movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos profissionais e parlamentares que defendiam a previdência social, há a retomada da direção nacional, com a recriação da DSS. A partir desse momento, é possível falar em uma reconstrução do Serviço Social na previdência, seguindo as diretrizes teórico-metodológicas e ético-políticas da Matriz.

A continuidade desse processo foi a recomposição do quadro de Serviço Social, defasado há cerca de 30 anos e que se constituía em uma luta histórica da categoria. Realizado em 2009, o concurso público possibilitou a convocação, até 2013, de aproximadamente 1.350 profissionais, tornando-se possível a recomposição das equipes na instituição e ampliando o alcance da previdência junto à população.

Na dinâmica institucional, contudo, o processo de desmonte continuou. Em 2009, tem-se a exoneração da então chefe da DSS, por sua posição em defesa do Serviço Social na previdência, e a sua substituição por uma outra chefia, mais alinhada às propostas institucionais à época, sem que houvesse consulta prévia à categoria. Esse processo dá início a uma nova fase de ingerências e desmontes do Serviço Social, com imposições institucionais que criaram dificuldades para a materialização das ações desse serviço previdenciário na direção apontada pela Matriz.

A despeito de sua materialização ter se constituído em um desafio cotidiano e um campo aberto de

disputas de projetos profissionais e institucionais, nesses 30 anos, a Matriz continua sendo um marco teórico-político do Serviço Social na previdência, balizador de uma atuação profissional crítica e comprometida com os direitos da classe trabalhadora.

3. Os desafios do tempo presente e a resistência do Serviço Social: a previdência que temos e a previdência que queremos!

As duas últimas décadas, entre conquistas e derrotas para a classe trabalhadora no Brasil, vêm impondo desafios expressivos para a defesa da previdência social pública e do Serviço Social nessa política. As contrarreformas da previdência social, iniciadas ainda nos anos 1990, em conjunturas mais ou menos regressivas, tiveram continuidade nas décadas seguintes, em todos os governos que se sucederam no poder. A primeira, em 1998, realizada pelo governo Fernando Henrique Cardoso. Em seguida, no ano de 2003, no primeiro governo Lula, e incrementadas nos governos Dilma, entre os anos 2013 e 2015. Na quadra histórica mais recente, essas contrarreformas foram aprofundadas durante o

governo Temer, com a PEC 287/2016 – derrotada nas ruas pela classe trabalhadora no país – e pelo governo Bolsonaro, por meio da EC 103/2019, cuja proposta inicial continha a própria liquidação da previdência pública e a ampla adoção da previdência de capitalização, inspirada no modelo chileno, implementado pela ditadura Pinochet. O resultado dessas contrarreformas é um profundo e histórico ataque aos direitos previdenciários, penalizando, fundamentalmente, mulheres,

pessoas idosas, pessoas com deficiência e os segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora do país.

O processo de reestruturação produtiva, por meio da recusa da realização de concurso público; do corte de investimentos (com abandono das unidades de atendimento, sucateamento do parque tecnológico e da piora progressiva das condições de trabalho); da implementação de “programas de gestão”, bem como da adoção, em larga escala, da inteligência artificial (IA) e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), a exemplo do “Projeto INSS Digital”, vem sendo implementado desde o ano de 2017. Esse processo vem penalizando servidoras e servidores do INSS, inclusive com altas taxas de absentismo, afastamentos e adoecimento decorrente do trabalho. Dados recentes da União, acerca dos afastamentos referentes ao ano 2023, demonstram que o INSS ficou em 4º lugar no serviço público federal como órgão com a maior quantidade de afastamentos (2,25% ou 14.255), ficando atrás apenas do Ministério da Saúde, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal.

A Matriz continua sendo um marco teórico-político do Serviço Social na previdência, balizador de uma atuação profissional crítica e comprometida com os direitos da classe trabalhadora



Nessa mesma direção, uma pesquisa realizada pela Federação Nacional de Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) evidencia índices considerados alarmantes e que indicam a grave situação da saúde de servidoras e servidores do INSS. O aumento do adoecimento ocorreu neste período de alterações substanciais nos processos de trabalho, com o controle mais rígido do tempo, a implementação das metas absurdas de produtividade, as precárias condições de trabalho, a tentativa de extinção da jornada de trabalho e o uso em larga escala das TICs.

A implantação do “INSS Digital”, no âmbito da modernização administrativa do Estado brasileiro, realiza-se com a promessa, até hoje não realizada, de redução das filas e de oferecer maior agilidade aos processos de atendimento. Paradoxalmente, o que tem ocorrido é a não reposição do quadro de trabalhadoras e trabalhadores concursados. Segundo informações do Ministério de Economia (abril de 2021), a situação de esvaziamento mais grave entre os órgãos públicos é a do INSS, no qual, de um total de 42,4 mil vagas existentes, há apenas 20,3 mil vagas preenchidas por servidoras e servidores em atividade, representando 22,1 mil postos sem preenchimento.

Da perspectiva da população atendida, deve-se considerar o perfil de um público de baixo rendimento, baixa escolaridade, conhecimento limitado de informática, reflexo das altas taxas de analfabetismo digital, o que prejudica o acesso à previdência pública que hoje, quase exclusivamente, presta os atendimentos pelos canais remotos (135 e aplicativo Meu INSS). Outro desafio é o alto índice de indeferimentos que, segundo Cartaxo (2023), chegaram a quase 50% no período entre 2016 e 2019. Em 2022 (em três meses), o sistema, por meio da análise do robô (uso de IA), indeferiu cerca de 114.096 requerimentos de for-

ma automática, sem o crivo da análise de servidoras e servidores. Isso tem levado as pessoas que requerem benefício a se valer da judicialização dos processos previdenciários e assistenciais ou, ainda, acionar intermediários em razão da dificuldade de acesso ou de reconhecimento do direito.

Tais impactos também têm tido repercussão direta na organização dos processos de trabalho, particularmente dentro do Serviço Social na previdência, identificando-se ingerências de várias ordens, inclusive na fragilização da direção ético-política no Serviço Social e

po mínimo entre os agendamentos, o que coloca em questionamento a qualidade destes atendimentos; a participação do Serviço Social em programas de redução de filas com recebimento de “bônus” por avaliação social realizada; a redução do Serviço Social à realização da avaliação social da deficiência das pessoas com deficiência em detrimento das demais atividades previstas no Manual Técnico do Serviço Social no INSS, que materializa a Matriz; o trabalho híbrido ou a atuação concomitante de assistentes sociais no Serviço Social e na Reabilitação Profissional; a imposição de produtividade, de programas de gestão e de desempenho para o Serviço Social, entre outros.

Neste ano, em que completa 80 anos de sua criação, o Serviço Social na previdência, bem como assistentes sociais que lhe dão materialidade, é convocado a responder a esta conjuntura desafiadora com a radicalidade que o momento exige. Somente a partir de um projeto profissional crítico, comprometido com processos emancipatórios, democráticos, da orgânica e histórica relação com os movimentos sociais, das lutas e resistências coletivas, bem como da defesa de direitos, é que o Serviço Social continuará tendo a legitimidade social que imprimiu a sua defesa na política de previdência social.

Neste ano, em que completa 80 anos de sua criação, o Serviço Social na previdência, bem como assistentes sociais que lhe dão materialidade, é convocado a responder a esta conjuntura desafiadora com a radicalidade que o momento exige.

no fortalecimento de uma racionalidade burocrática, produtivista e não condizente com a perspectiva trazida pela Matriz, conforme já pontuado.

Entre tantos desafios colocados ao Serviço Social na previdência e que têm alterado de forma expressiva os processos de trabalho neste serviço previdenciário, tem-se como exemplo a normatização da avaliação social da pessoa com deficiência realizada por meio de teleavaliação; a realização de mutirões que não respeitaram o quantitativo de avaliações e o tem-



Gestão 2023-2026
Que nossas vozes ecoem
vida-liberdade

Presidenta: Kelly Rodrigues Melatti (SP)
Vice-presidenta: Marciângela Gonçalves (AL)
1ª Secretária: Emily Marques (ES)
2ª Secretária: Alana Barbosa Rodrigues (TO)
1º Tesoureiro: Agnaldo Engel Knevez (RS)
2º Tesoureira: Larissa Gentil Lima (MT)

CONSELHO FISCAL
Jussara de Lima Ferreira (RJ)
Angelita Rangel Ferreira (MG)
Elaine Amazonas Alves dos Santos (BA)

SUPLENTEs
Ubiratan de Souza Dias Junior (SP)
Mirla Cisne Álvaro (RN)
Karen Albini (PR)
Tales Willyan Fornazier Moreira (MG)
Adriana Soares Dutra (RJ)
Iara Vanessa Fraga de Santana (CE)
Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

CFESS MANIFESTA
80 anos do Serviço Social na Previdência Social
Conteúdo (aprovado pela diretoria):
Ana Maria Baima Cartaxo, Maria do Socorro Reis Cabral, Thaís Vanessa Costa Oliveira, Júlio César Lopes de Jesus, Angelita Rangel Ferreira e Raquel Alvarenga Crespo
Organização: Comunicação CFESS
Arte e diagramação:
Karlla Braga (estagiária sob supervisão) e Rafael Werkema (assessor de comunicação)
Revisão:
Diogo Adjuto (Analista / Jornalista)